PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 055/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação das Leis Complementares 80/2006 e 124/2009 que tratam da autorização para concessão de uso de área à Casa de Recuperação e Reintegração Social – CRERES e dá outras providências.

O CRERES por meio da Lei Complementar n.º 81/2006 obteve a concessão de uso da Escola do Barro Preto, situada na Rodovia Plácido Rocha e o uso da Escola da Estrada 14, situada no Bairro Monte Alegra, pelo prazo de 10 anos. Em 2009, através da Lei Complementar n.º 124, mencionado prazo foi prorrogado por mais 10 anos.

O CRERES tinha como atividade a recuperação de dependentes químicos, exercia os trabalhos sob o comando e orientação de voluntários, em especial da comunidade evangélica do Município.

Ocorre que com o passar dos anos diante das exigências legais a entidade não conseguiu se organizar para a prestação dos serviços de forma adequada e segura. Em razão disto, por orientação do Ministério Público teve as atividades encerradas no início deste ano.

Considerando que não há mais necessidade da utilização dos imóveis pela entidade é imperioso a revogação das leis autorizativas.

Adamantina, 31 de agosto de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina, 03/09/2018
Hs.: 09:54

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a revogação das Leis Complementares nº 81, de 19 de dezembro de 2006 e n.º 124, de 11 de maio de 2009, que dispõem sobre autorização para Concessão de Uso de Imóveis que específica à Casa de Recuperação e Reintegração Social – CRERES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Ficam revogadas as Leis Complementares n.º nº 81, e 19 de dezembro de 2006 e n.º 124, 11 de maio de 2009 que dispõem sobre autorização Concessão de Uso de Imóveis que específica à Casa de Recuperação e Reintegração Social – CRERES e dá outras providências.

Artigo 2º Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Adamantina, 31 de agosto de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município